

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS Nº 001/2026
17 de setembro de 2026

NOTIFICA E CONVOCA OS RESPONSÁVEIS CONSTANTES DOS APONTAMENTOS DO ITEM 10 DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (RPCA 2025) DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (TCM-BA) PARA COMPARECIMENTO, REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA, APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO OU MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA NO PRAZO ESTABELECIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e no regular exercício da fiscalização e controle patrimonial e financeiro do erário municipal:

CONSIDERANDO a emissão do Relatório de Prestação de Contas Anual (RPCA 2025) pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), no qual foram consignadas pendências financeiras formalizadas no âmbito do controle externo;

CONSIDERANDO que o **Item 10** do referido documento oficial — discriminado em *Item 10.1 (Multas Pendentes)*, *Item 10.2 (Ressarcimentos Pessoais)* e *Item 10.3 (Ressarcimentos Municipais envolvendo repasses/fundos vinculados como FUNDEB, FUNDEF, FEP e FIES)* — aponta a existência de valores pendentes de recolhimento ou regularização perante os órgãos de controle e a Fazenda Pública;

CONSIDERANDO o dever institucional da Administração Pública de zelar pela recomposição do erário, pela integridade fiscal, pela transparência pública e pela observância da responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a imperativa observância dos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, devido processo administrativo, contraditório e ampla defesa (art. 5º, LIV e LV, e art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

RESOLVE EXPEDIR o presente Edital de Notificação e Convocação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. NATUREZA DAS OBRIGAÇÕES

1.1. Os valores e registros indicados no Item 10 do RPCA 2025 decorrem de deliberações, autos e relatórios de auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), tratando-se originariamente de penalidades pecuniárias

administrativas (multas) e imputações de débito por recomposição patrimonial (ressarcimentos), não se qualificando originariamente como tributos municipais.

1.2. Para os casos em que a titularidade ou o dever de cobrança recaia diretamente sobre o próprio TCM-BA, órgãos estaduais ou federais, ou fundos específicos, o presente Edital atua exclusivamente como instrumento de convocação e provocação para saneamento de pendências, não implicando novação, criação autônoma de créditos tributários, assunção indevida de competência, alteração de polo passivo ou dispensa de notificações pessoais legalmente exigidas para atos gravosos.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REGISTROS

2.1. São convocados por este Edital todos os responsáveis indicados no rol analítico vinculado ao Item 10 do RPCA 2025 do TCM-BA referente ao Município de Água Fria/BA, cujos apontamentos encontram-se sumarizados na tabela demonstrativa constante do **ANEXO I** deste Edital.

2.2. A relação completa e pormenorizada dos registros apurados pelo órgão de controle permanece disponível para consulta pública e individualizada no Setor de Tributos e nos canais oficiais da Administração, assegurada a preservação de dados pessoais excessivos nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3. DA CONVOCAÇÃO, PRAZO E FORMA DE CONTAGEM

3.1. Ficam os responsáveis formalmente **CONVOCADOS** a comparecer perante o Setor de Tributos / Secretaria Municipal de Finanças de Água Fria/BA, no prazo preclusivo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia seguinte à publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município.

3.2. Local e horário de atendimento:

- **Local:** Setor de Tributos / Sede da Prefeitura - Rua Rui Barbosa - Centro - Água Fria (BA)
- **Horário de Expediente:** Das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h
- **Contato:** 75 8252-7079 (WhatsApp)

4. DAS OPÇÕES E PROCEDIMENTOS DISPONÍVEIS AO CONVOCADO

No prazo assinalado na Cláusula 3ª, o interessado, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído com poderes específicos, poderá adotar uma das seguintes providências:

4.1. QUITAÇÃO INTEGRAL: Solicitar a emissão das guias competentes para pagamento à vista dos débitos devidamente reconhecidos e liquidados, com as atualizações pertinentes fixadas pelo órgão competente.

4.2. REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO: Requerer o parcelamento do débito, única e exclusivamente quando tal benefício for expressamente admitido pela legislação aplicável ao regime jurídico específico do crédito em questão (distinguindo-se multas processuais, ressarcimentos pessoais e recomposições a fundos públicos vinculados).

4.3. MANIFESTAÇÃO, IMPUGNAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO:

Apresentar defesa fundamentada, comprovantes de pagamento prévio, certidões de quitação emitidas pelo TCM-BA, decisões revisionais ou comprovação de causas de inexistência, suspensão ou extinção da obrigação.

4.4. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL: Formalizar a atualização de dados cadastrais, domicílio fiscal e endereço eletrônico para fins de recebimento de comunicações processuais e notificações oficiais futuras.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O ATENDIMENTO

5.1. Para atendimento presencial ou formalização de requerimento via protocolo oficial, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente) e inscrição no CPF;
- b) Comprovante atualizado de residência/domicílio;
- c) No caso de representação por terceiro: Instrumento de Procuração público ou particular com poderes específicos, acompanhado dos documentos pessoais do procurador;
- d) Cópia dos comprovantes de pagamento, autenticações bancárias, DARFs/DAMs ou certidões emanadas pelo TCM-BA correlatas ao número do processo de referência, quando for o caso;
- e) Requerimento fundamentado preenchido e assinado, contendo justificativa fática e jurídica em caso de impugnação.

6. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARECIMENTO

6.1. O não comparecimento, a ausência de manifestação ou o desatendimento das exigências formais no prazo assinalado implicará:

- a) O prosseguimento dos trâmites de cobrança e saneamento administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- b) A atualização dos valores originários conforme os indexadores e encargos legais estipulados nas decisões constitutivas;
- c) A remessa das pendências para inscrição formal em cadastro municipal unicamente nos casos em que atendidos os pressupostos de competência, liquidez, certeza e exigibilidade;
- d) A adoção de medidas judiciais pertinentes ou a remessa dos autos aos órgãos e fundos titulares dos créditos e ao Ministério Público competente para a deflagração dos atos executórios e de controle externo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. O presente Edital possui finalidade pública convocatória e de regularização, não constituindo presunção absoluta de inadimplemento antes da análise formal dos comprovantes de quitação porventura apresentados.

7.2. A publicação oficial deste Edital será certificada e arquivada junto ao processo administrativo de controle de contas do Município, dando-se ciência aos órgãos de controle interno.

7.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Água Fria/BA.

Água Fria/BA, 17 de setembro de 2026.

Renan Barros
Prefeito



ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
GABINETE DO PREFEITO
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE REGISTROS DO ITEM 10 DO RPCA 2025 (TCM-BA)

10.1 MULTAS

Processo	Multado	Cargo	Pago	Cont	Vencimento	Valor R\$	Observação
03585e18	MANOEL ALVES DOS SANTOS	Prefeito/Presidente	N	N	20/04/2019	R\$ 3.000,00	
03585e18	MANOEL ALVES DOS SANTOS	Prefeito/Presidente	N	N	20/04/2019	R\$ 18.000,00	
08185-15	EVANGIVALDO DOS SANTOS DESIDERIO	Prefeito/Presidente	N	N	01/07/2023	R\$ 3.000,00	
18418e19	MANOEL ALVES DOS SANTOS	Prefeito/Presidente	N	N	11/08/2021	R\$ 10.000,00	
07908e20	MANOEL ALVES DOS SANTOS	Prefeito/Presidente	N	N	09/12/2021	R\$ 2.000,00	
07631e20	MANOEL ALVES DOS SANTOS	Prefeito/Presidente	N	N	08/12/2021	R\$ 45.000,00	
01026e21	MANOEL ALVES DOS SANTOS	Prefeito/Presidente	N	N	21/07/2022	R\$ 5.000,00	
19069e20	MANOEL ALVES DOS SANTOS	Prefeito/Presidente	N	N	01/01/2025	R\$ 1.000,00	
07607e23	RENAN ARAÚJO BARROS	Prefeito/Presidente	N	N	07/11/2024	R\$ 1.000,00	
22436e21	MANOEL ALVES DOS SANTOS	Prefeito/Presidente	N	N	11/05/2025	R\$ 2.000,00	
07631e20	MANOEL ALVES DOS SANTOS	Prefeito/Presidente	N	N	08/12/2021	R\$ 6.000,00	
10151e21	MANOEL ALVES DOS SANTOS	Prefeito/Presidente	N	N	15/07/2022	R\$ 5.000,00	
18859e21	MANOEL ALVES DOS SANTOS	Prefeito/Presidente	N	N	17/12/2022	R\$ 2.000,00	
07262e20	MARLON FERREIRA CERQUEIRA SANTOS	Prefeito/Presidente	N	N	08/05/2021	R\$ 2.000,00	
10576e21	MARLON FERREIRA CERQUEIRA SANTOS	Prefeito/Presidente	N	N	06/05/2022	R\$ 1.500,00	

Informação extraída do SID em 11/08/2026.

10.2 RESSARCIMENTOS PESSOAIS

Processo	Responsável	Cargo	Pago	Cont	Vencimento	Valor R\$	Observação
01669-16	EVANGIVALDO DOS SANTOS DESIDERIO	Prefeito/Presidente	N	N	22/08/2016	R\$ 4.104,18	
02387e16	EVANGIVALDO DOS SANTOS DESIDERIO	Prefeito/Presidente	N	N	01/09/2017	R\$ 2.420,32	
07083-12	ADAILTON NUNES DE SOUZA LEÃO	Prefeito/Presidente	N	N	09/07/2016	R\$ 84.930,00	

(D) Informação obtida da documentação encaminhada pelo eTCM.

(M) Informação obtida dos metadados da documentação encaminhada pelo eTCM.

09081-13	ADAILTON NUNES DE SOUZA LEÃO	Prefeito/Presidente	N	N	13/09/2014	R\$ 953,55	
16319-09	MANOEL ALVES DOS SANTOS	Prefeito/Presidente	N	N	10/10/2010	R\$ 24.901,86	
07908e20	MANOEL ALVES DOS SANTOS	Prefeito/Presidente	N	N	09/12/2021	R\$ 9.557,65	
17056e19	MANOEL ALVES DOS SANTOS	Prefeito/Presidente	N	N	05/03/2021	R\$ 6.788,09	
07583e17	EVANGIVALDO DOS SANTOS DESIDERIO	Prefeito/Presidente	N	N	25/05/2018	R\$ 5.600,00	
10834e21	EVANGIVALDO DOS SANTOS DESIDERIO	Prefeito/Presidente	N	N	16/11/2023	R\$ 162.357,05	
10834e21	MANOEL ALVES DOS SANTOS	Prefeito/Presidente	N	N	16/11/2023	R\$ 94.817,71	

Informação extraída do SID em 11/08/2026.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: _chefe.gabinete@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98105-6970 Jean Lopes – Assessor Especial do Prefeito